

EDITAL Nº 011/2025

**XXXVII CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESTATUTÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 39; §§ 1º e 2º do Art. 41; Art. 42; inciso I, do § 1º, do Art. 44; Art. 45, 46 e 47, contidos na Lei Municipal nº 2.172/99 - Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, faz saber por meio deste, os procedimentos para o XXXVII Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação Estatutários da Rede Municipal de Ensino da Serra.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O XXXVII Concurso de Remoção será regido pelo presente Edital, que constituirá seu regulamento.

**1.2** É condição essencial para inscrever-se neste concurso o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e demais legislações vigentes que regem sobre o assunto.

**1.3** A etapa de inscrição será realizada exclusivamente *on-line*.

**1.4** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

**1.5** As informações oficiais referentes ao XXXVII Concurso de Remoção regulamentado por este Edital serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10430>.

**1.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as etapas, os prazos e todas as publicações referentes ao XXXVII Concurso de Remoção.

**1.7** Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a Comissão do XXXVII Concurso de Remoção, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao certame.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Poderão se inscrever no XXXVII Concurso de Remoção, os profissionais da Educação **estatutários** que desejam se remover ou se localizar, desde que não estejam licenciados sem remuneração.

**2.2** Os **profissionais estatutários nomeados em 2025 não necessitarão realizar inscrição** no Concurso de Remoção.

**2.2.1** Considerando que tais servidores foram recentemente classificados no Concurso Público vigente, suas inscrições serão **efetuadas de forma automática pela Secretaria Municipal de Educação**, observando-se **exclusivamente a ordem de classificação obtida no certame**, para fins de participação no Concurso de remoção.

**2.2.2** Os profissionais enquadrados nessa condição terão seus dados e respectivas classificações importados diretamente pelo setor responsável, garantindo a isonomia, a transparência e o respeito ao princípio da vinculação ao edital do concurso público.

**2.2** A inscrição será realizada exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/remocoes>

**2.3** A inscrição *on-line* estará disponível a partir das **12 (doze) horas do dia 05/12/2025 até às 12 (doze) horas do dia 09/12/2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**2.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos

dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

**2.5** A Comissão do XXXVII Concurso de Remoção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**2.6** O profissional da educação estatutário que necessitar de local com acessibilidade para participar do XXXVII Concurso de Remoção deverá informar no formulário de inscrição, em campo específico, a fim de que seja providenciado local adequado para escolha de posto de trabalho.

**2.7** Após o preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o comprovante da inscrição do XXXVII Concurso de Remoção, que deverá ser apresentado no ato da escolha das vagas, acompanhado de documento de identificação com foto.

**2.8** O profissional da educação que possui 02 (dois) cargos deverá realizar inscrição para cada cargo em que desejar participar do Concurso, devendo imprimir os comprovantes de inscrição.

**2.9** Os períodos de inscrição, classificação, solicitação de recurso, escolha de vagas, bem como os resultados deste Concurso, obedecerão ao cronograma, subitem 6.1 deste Edital.

### **3. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** Será computado para este Concurso de Remoção apenas o tempo de serviço efetivo prestado exclusivamente à categoria do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Serra no cargo para o qual o profissional foi nomeado e deseja se inscrever **até a data de 31/10/2025**.

**3.2** O tempo de serviço de cada servidor inscrito *on-line* será computado automaticamente pelo próprio sistema, integrado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEGEPLAN, no momento em que o servidor realizar sua inscrição, sendo que cada dia trabalhado corresponderá a 01 (um) ponto.

**3.3** Caso o servidor não concorde com as informações geradas pelo sistema, deverá marcar e redigir a observação nos campos determinados e concluir a inscrição *on-line*.

**3.3.1** A observação a que se refere o item anterior será analisada e considerada como recurso, para análise da Comissão.

**3.4** Para fins de classificação será considerado o cargo para o qual o profissional foi nomeado e realizou a inscrição e o respectivo tempo de serviço efetivo prestado exclusivamente nesse cargo, após sua nomeação, à categoria do Magistério na Rede Municipal de Ensino da Serra.

**3.5** Para efeito de desempate será observada a idade, dando-se preferência ao de maior idade.

### **4. DO RECURSO**

**4.1** O recurso referente à classificação parcial deverá ser solicitado nas dependências da GRH/SEDU/SERRA, por meio de requerimento, modelo próprio, fornecido no local da solicitação, acompanhado do comprovante de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do XXXVII Concurso de Remoção, conforme cronograma, item 6.1 deste Edital.

**4.2** Não será aceito recurso fora do prazo e local estabelecido, bem como recurso impetrado por terceiros.

**4.3** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10430>, no dia e horário previstos no cronograma, subitem 6.1 deste Edital.

**4.4** Após o resultado do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10430> a classificação final, contra a qual não mais



cabará recurso.

## 5. DA ESCOLHA

5.1 O local, os dias e horários previstos por cargo para escolha dos postos de trabalho serão publicados posteriormente no endereço eletrônico <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10430>

5.2 Serão considerados vagos e extintos, para fins de remoção, os postos de trabalho a serem publicados oportunamente, como Anexos I e II deste Edital, respectivamente, que estarão sujeitos à alteração até a realização da escolha dos postos de trabalho, considerando o Fluxo Escolar das Unidades de Ensino.

5.3 O candidato deverá apresentar no ato da escolha do posto de trabalho o comprovante de inscrição impresso, bem como documento de identificação com foto.

5.4 A escolha do posto de trabalho poderá ser feita por procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar além do comprovante de inscrição, procuração e cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato.

5.4.1 Não é obrigatório o registro da procuração em cartório.

5.4.2 É de total responsabilidade do candidato a escolha da vaga realizada por procuração.

5.5 O profissional estatutário nomeado anterior ao Concurso Público/2001, no cargo de Professor MaPA, na Rede Municipal de Ensino da Serra, que atua nas Séries Iniciais e pretende escolher posto de trabalho para a Educação Infantil deverá apresentar no ato da escolha, além dos documentos exigidos no item 5.3, cópia simples, acompanhado do original, de: Graduação com habilitação em Educação Infantil ou certificado de conclusão de curso na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas por certificado, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5.1 Caso o candidato não apresente a escolaridade exigida no subitem 5.5, deste Edital, apenas poderá proceder a escolha para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5.6 Será permitido ao candidato optar por desistência provisória, caso a vaga de seu interesse não esteja à sua disposição no momento de sua escolha e/ou chamada.

5.6.1 Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar **verbalmente** pela não escolha de vaga, passando a ter direito de fazê-la assim que a vaga surgida lhe convier, sendo esta em **uma única vez**.

5.6.2 Havendo mais de um candidato de desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá a ordem de classificação.

5.7 O candidato que não atender à chamada da Comissão do XXXVII Concurso de Remoção ou não estiver presente na hora de sua primeira chamada, para efeito de escolha do posto de trabalho, terá direito a uma segunda chamada – chamada geral, que ocorrerá logo após a convocação do último classificado em seu cargo, do dia e horário de sua escolha, conforme previsto no cronograma.

5.8 O candidato que comparecer após o encerramento da segunda chamada – chamada geral, do dia e horário de sua escolha, perderá o direito de participar do XXXVII Concurso de Remoção, não podendo proceder a escolha de posto de trabalho.

5.9 O profissional da educação estatutário que escolher novo posto de trabalho deverá atender ao Calendário Escolar e horário definidos pela Unidade de Ensino em que for localizado, assumindo o primeiro dia de atividade em 2026, no turno escolhido no XXXVII Concurso de Remoção.

5.10 O profissional que escolher posto de trabalho ou se remover no XXXVII Concurso de Remoção deverá entregar o Memorando ao Diretor Escolar da Unidade de Ensino em que irá atuar em 2026, no prazo de até 05 (cinco) dias após sua escolha.



## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 As ações deste Concurso obedecerão ao cronograma a seguir:

Nº	AÇÕES	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital do XXXVII Concurso de Remoção.	04/12/2025
02	Período de inscrição <i>on-line</i> das <b>12 (doze) horas</b> do dia <b>05/12/2025</b> às 12 (doze) horas do <b>09/12/2025</b> , ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília.	<b>05/12/2025 a 09/12/2025</b>
03	Publicação da classificação parcial, após às 18 horas.	09/12/2025
04	Recurso na SEDU/GRH/SERRA, das 8 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas.	10/12/2025
05	Análise e publicação do resultado do recurso.	10/12/2025
06	Publicação da classificação final no site da Prefeitura.	10/12/2025
07	Escolha dos postos de trabalho dos inscritos no XXXVII Concurso de Remoção.	<b>11/12/2025 a 18/12/2025</b>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os postos de trabalho existentes com carga horária fragmentada nos turnos matutino e vespertino, serão extintos à medida que se vagarem.

7.2 No decorrer do ano letivo, caso haja alteração do fluxo escolar, o profissional da educação estatutário será remanejado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Os profissionais da educação estatutários que se encontram atuando fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Serra poderão se inscrever para o XXXVII Concurso de Remoção de que trata este Edital. Entretanto, se o servidor não assumir o posto de trabalho no primeiro dia de atividade do ano letivo de 2026, a escolha do posto tornar-se-á sem efeito.

**7.4 Não será permitida a presença de acompanhante no local da realização do Concurso de Remoção.**

7.5 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas poderão ser dirimidas junto à Comissão do XXXVII Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação da Serra pelo e-mail: [concursoremocao@serra.es.gov.br](mailto:concursoremocao@serra.es.gov.br)

7.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Concurso de Remoção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Serra, 04 de dezembro de 2025.

**MAYARA LIMA CANDIDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA